



**PROCESSO Nº 015/2022 - EDITAL Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro – ce: 37790-000, na cidade de IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.178.962/0001-09, através do Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, nomeado pela Portaria nº 002/2020, de 02.01.2020, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir das **08:00h do dia 16.02.2022**
TERMINO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: **às 09:00h do dia 03.03.2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30h do dia 03.03.2022**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de medicamentos para o suprimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III.

- 1.1. A licitação será realizada pelo critério de menor preço por item.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
020401103010018 2.033 339030	121	102	Departamento Municipal de Saúde
020401103010018 2.033 339032	122	100	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual			

2. DO CONTRATAÇÃO

- 2.1. *As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do **instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser -- .

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela*



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
- 2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.**
- 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
- 4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede).**
- 5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede).**
- 6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.**
- 7. Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual.**
- 8. CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
- 9. Atestado de Aptidão para o desempenho das atividades.**
- 10. Certidão Negativa de Falência e Concordata.**
- 11. Alvará Sanitário(Estadual ou Municipal).**
- 12. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Farmácia.**
- 13. Comprovante do Farmacêutico Responsável.**
- 14. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade.**

15. ANEXO VII – Declaração Habilitação.
16. ANEXO VIII – Declaração menor de idade.
17. ANEXO IX – Declaração ME/EPP.
18. ANEXO X – Declaração Responsabilidade.
19. ANEXO XI – Declaração Vínculo.
20. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público.
21. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catalogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. Não manter a proposta;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.



20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 21.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 21.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 21.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 21.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 21.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 21.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 21.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 21.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 21.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato
- 21.12.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público
- 21.12.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

Ibityura de Minas, 15 de fevereiro de 2022

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 - EDITAL Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente a aquisição de medicamentos para o suprimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III.

2. Justificativa da Contratação

Contratação para a aquisição medicamentos para o suprimento da Farmácia Básica.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Ibitiúra de Minas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento. O município reserva ainda o direito de requisitar quaisquer quantidades diárias dos produtos licitados, durante a validade do Registro de Preços, visto não possuir locais adequados para o armazenamento de quantidades maiores.

3.2. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2018, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibityura de Minas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibityura de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

8.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame(subitem 8.7.4 do edital para comprovação da regularização da documentação).

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

8.1.4.2. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia.

8.1.4.3. Comprovante do Farmacêutico Responsável.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Ibityúra de Minas, 15 de fevereiro de 2022

Taís Barbosa de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2022.

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, na plataforma do Pregão Eletrônico (www.bll.org.br).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, do estado sede da licitante);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando apresentados em cópia, deverão ser autenticados digitalmente.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 012/2022.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTE	UD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	1.200	VD	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML			
2.	1.000	VD	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML			
3.	40.000	CP	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO			
4.	800	TB	ACICLOVIR 50MG/GRAMA, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10GR			
5.	100.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO			
6.	1.500	AP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML			
7.	30.000	CP	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO			
8.	15.000	CP	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO			
9.	18.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG, CÁPSULA			
10.	3.000	CP	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
11.	400	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML			
12.	20.000	CP	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO			
13.	20.000	CP	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO			
14.	60.000	CP	ALPRAZOLAN 1MG, COMPRIMIDO			
15.	800	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100 ML			
16.	1.000	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100 ML			
17.	6.000	CP	AMILORIDA, CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG+50MG, COMPRIMIDO			
18.	200	AP	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
19.	6.000	CP	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO			
20.	12.000	CP	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG, COMPRIMIDO			
21.	100	AP	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML			
22.	80.000	CP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
23.	400	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO			



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

			50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75 ML			
24.	16.000	CP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG, COMPRIMIDO			
25.	800	VD	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML			
26.	25.000	CP	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA			
27.	40.000	CP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO			
28.	18.000	CP	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO			
29.	800	FR	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG POR FRASCO), PÓ SUSPENSÃO ORAL			
30.	20.000	CP	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO			
31.	200	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/JATO, AEROSOL, FRASCO 200 DOSES			
32.	100	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/JATO, HFA, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES			
33.	600	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			
34.	300	AP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA			
35.	300	FR	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO AMPOLA			
36.	100	VD	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
37.	600	FR	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,05MG/ML + 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML			
38.	1.200	AP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
39.	20.000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG, COMPRIMIDO			
40.	30.000	CP	BROMAZEPAN 6MG, COMPRIMIDO			
41.	30.000	CP	BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO			
42.	2.000	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
43.	1.200	AP	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
44.	10.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO			
45.	500	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
46.	15.000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO			
47.	800	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
48.	800	AP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML			
49.	1.000	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
50.	30.000	CP	CAPTÓPRIL 25MG, COMPRIMIDO			
51.	50.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO			
52.	500	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
53.	20.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500MG + 400UI, COMPRIMIDO			
54.	15.000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO			



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

55.	18.000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO			
56.	18.000	CP	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO			
57.	12.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO			
58.	20.000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO			
59.	30.000	CP	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO E/OU CÁPSULA			
60.	300	FR	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML			
61.	8.000	CP	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO			
62.	2.000	TB	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30 GR			
63.	60.000	CP	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO			
64.	2.000	AP	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
65.	40.000	CP	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO			
66.	18.000	CP	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO			
67.	600	AP	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
68.	20.000	CP	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO			
69.	8.000	CP	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO			
70.	15.000	CP	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO			
71.	30.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO			
72.	60.000	CP	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO			
73.	20.000	CP	CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO			
74.	600	FR	CLARITROMICINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML			
75.	20.000	CP	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG, CÁPSULA			
76.	10.000	CP	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
77.	8.000	CP	CLONAZEPAN 0,5MG, COMPRIMIDO			
78.	800	FR	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
79.	60.000	CP	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO			
80.	50.000	CP	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG, COMPRIMIDO			
81.	1.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, SPRAY, FRASCO 50 ML			
82.	10.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO			
83.	12.000	CP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
84.	30.000	CP	COMPLEXO B, COMPRIMIDO, EMBALAGEM HOSPITALAR			
85.	2.000	AP	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
86.	1.200	VD	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML			
87.	100	FR	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML			
88.	1.800	TB	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10 GR			
89.	1.200	AP	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML			
90.	8.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG, COMPRIMIDO			
91.	800	VD	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
92.	400	AP	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
93.	60.000	CP	DIAZEPAN 10 MG, COMPRIMIDO			
94.	1.200	AP	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML			
95.	10.000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO			
96.	8.000	CP	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO			



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

97.	30.000	CP	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG, COMPRIMIDO			
98.	600	AP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
99.	600	AP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
100.	1.500	FR	DIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
101.	60.000	CP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG, COMPRIMIDO			
102.	50.000	CP	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO			
103.	1.200	AP	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
104.	1.800	FR	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML			
105.	30.000	CP	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO			
106.	600	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML			
107.	20.000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG, COMPRIMIDO			
108.	30.000	CP	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG			
109.	60.000	CP	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG, CÁPSULA			
110.	15.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO			
111.	10.000	CP	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO			
112.	300	AP	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
113.	60.000	CP	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG, COMPRIMIDO			
114.	30.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO			
115.	10.000	CT	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG, DRÁGEA, CARTELA COM 21			
116.	18.000	CP	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO			
117.	400	AP	FENITOINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML			
118.	20.000	CP	FENOBARBITAL 100MG			
119.	200	AP	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
120.	200	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
121.	800	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML			
122.	30.000	CP	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO			
123.	6.000	CP	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA			
124.	20.000	CP	FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO			
125.	50.000	CP	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG, CÁPSULA			
126.	400	AP	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
127.	40.000	CP	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO			
128.	8.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO			
129.	60.000	CP	GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA			
130.	300	BL	GLICEROL, 0,8 À 1,5 GRAMAS, SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO			
131.	300	BL	GLICEROL, 2,2 À 2,7 GRAMAS, SUPOSITÓRIO ADULTO			
132.	600	AP	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
133.	800	AP	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML			
134.	18.000	CP	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO			
135.	300	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO			



Prefeitura Municipal de Ibityra de Minas - Minas Gerais

27

			ORAL, FRASCO 20 ML			
136.	12.000	CP	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO			
137.	600	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
138.	50.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO			
139.	400	AP	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ LIOFILO, FRASCO-AMPOLA			
140.	800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
141.	500	FR	HIPROMELOSE 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML			
142.	1.500	FR	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
143.	60.000	CP	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO			
144.	6.000	CP	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO			
145.	1.200	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML			
146.	20.000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG, COMPRIMIDO			
147.	1.000	CP	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO			
148.	600	FR	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML			
149.	50.000	CP	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG, COMPRIMIDO			
150.	6.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO			
151.	6.000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG, COMPRIMIDO			
152.	20.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO			
153.	40.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG, COMPRIMIDO			
154.	30.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG, COMPRIMIDO			
155.	100	TB	LIDOCAINA 20MG/G, GELÉIA, BISNAGA 30 GR			
156.	600	AP	LIDOCAINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML			
157.	20.000	CP	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO			
158.	1.000	VD	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML			
159.	16.000	CP	LORAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO			
160.	60.000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO			
161.	50	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML			
162.	100	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML			
163.	100	AP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
164.	25.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO			
165.	30.000	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO			
166.	10.000	CP	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO			
167.	800	AP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
168.	800	FR	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML			
169.	15.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO			
170.	20.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO			
171.	40.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG,			



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

			COMPRIMIDO			
172.	800	TB	METRONIDAZOL 100MG/G, GELEIA VAGINAL, BISNAGA 50 GR + APLICADORES			
173.	16.000	CP	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO			
174.	100	AP	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML			
175.	1.500	TB	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 10 GR			
176.	15.000	CP	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO			
177.	30.000	CP	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO			
178.	100	FR	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
179.	300	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML			
180.	1.500	TB	NISTATINA 100.000UI/4 GR, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GR + APLICADORES			
181.	500	TB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GR + APLICADORES			
182.	8.000	CP	NITROFURANTOINA 100MG, CÁPSULA			
183.	4.000	CP	NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO			
184.	400	AP	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML			
185.	12.000	CP	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO			
186.	30.000	CP	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG, CÁPSULA			
187.	100.000	CP	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA			
188.	1.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML			
189.	30.000	CP	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO			
190.	30.000	CP	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG, COMPRIMIDO			
191.	8.000	CP	PENTOXIFILINA 400 MG, COMPRIMIDO			
192.	200	FR	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML			
193.	40.000	CP	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO			
194.	600	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML			
195.	40.000	CP	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO			
196.	30.000	CP	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO			
197.	20.000	CP	PREGABALINA 75MG, CÁPSULA			
198.	15.000	CP	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO			
199.	600	AP	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
200.	10.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO			
201.	30.000	CP	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO			
202.	30.000	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG, COMPRIMIDO			
203.	20.000	CP	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG, COMPRIMIDO			
204.	1.000	AP	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
205.	3.000	TB	RETINOL 5.000 UI/G, COLECALCIFEROL 900 UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO 45 GRAMAS			
206.	300	FR	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML			
207.	10.000	CP	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO			
208.	6.000	EV	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9 GRS			
209.	600	VD	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML			
210.	800	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/JATO DOSE, AEROSOL, 200 DOSES			



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

29

211.	60.000	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG, COMPRIMIDO			
212.	10.000	CP	SINVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO			
213.	40.000	CP	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO			
214.	20.000	CP	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO			
215.	200	FR	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML+CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500 ML			
216.	8.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG, COMPRIMIDO			
217.	100	VD	SULFAMETOZAXOL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML			
218.	500	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MGFERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML			
219.	20.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG, DRÁGEA			
220.	20	FR	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML			
221.	1.000	AP	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG, AMPOLA 2 ML - DEXAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ ML, AMPOLA 1 ML			
222.	20.000	CP	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG, COMPRIMIDO			
223.	500	AP	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			
224.	12.000	CP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA			
225.	10.000	CP	VARFARINA SODICA 5MG, COMPRIMIDO			
226.	6.000	CP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG, COMPRIMIDO			
TOTAL.....R\$						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: garantia MINIMA de 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O veículo deverá ser entregue por técnico da contratada devidamente qualificado e credenciado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV/A

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
ANEXO V



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VI

PREGÃO ELETRONICO Nº012/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, instaurada pela Prefeitura Municipal de IBITIURA DE MINAS-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) _____,

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que () estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006, ou () não estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital **do Pregão Eletrônico** da Prefeitura Municipal de IBITIURA DE MINAS-MG, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, instaurada pelo Município de IBITIURA DE MINAS-MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII -MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO Nº xx – CONTRATO Nº xx

PROCESSO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **012/2022**, Processo nº **015/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto do presente a aquisição de medicamentos para o suprimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo III.

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

- a) A **CONTRATANTE** deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico acima referenciado**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO III do presente termo de contrato;
- c) O Prazo de entrega do produto é de **até 05(cinco) dias** após a Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.
- d) Local de entrega: No pátio do Paço Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, cuja **entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$**xxxx**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.



QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento da para o exercício, se dará conforme a classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/DEPARTAMENTO
020401103010018 2.033 339030	121	102	Departamento Municipal de Saúde
020401103010018 2.033 339032	122	100	Departamento Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibityra de Minas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual			

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao veículo ofertado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12(doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer o veículo dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- A contratada se obriga a fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 03 (três) anos.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e alterações.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas - Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alexandre de Cássio Borges
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

xxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

**(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)
(com timbre empresa)**

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

Local e data

Representante Legal



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III)
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ibityura de Minas-MG, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)